



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Memorando nº06/20GVDM

Cáceres-MT, 07 de abril de 2020.

Ao Exmo. Presidente da Câmara Municipal
Vereador Rubens Macedo
Cáceres – MT

O Vereador **Denis Antônio Maciel**, no uso de suas atribuições parlamentares indica ao presidente da Câmara Municipal de Cáceres o Exmo. sr. **Vereador Rubens Macedo**, que solicite uma empresa responsável pela **manutenção e reforma no telhado** desta Casa de Leis.

Urge a necessidade de uma ampla reforma no telhado pois quando chove, surge intensas goteiras alagando três salas, molhando tomadas, correndo o risco de choque elétrico e curto circuito. Sugerindo posteriormente a manutenção no forro de gesso pois o mesmo está todo danificado devido as goteiras.

Privando pela segurança e por uma infraestrutura adequada para receber o público, é que solicito com uma certa urgência que sejam tomados as medidas necessárias para a manutenção do telhado, uma vez que a situação do local está precária.

Desde já agradeço a atenção

Denis Maciel
Vereador - AVANTE
2017/2020

[Handwritten Signature]
Vereador Denis Maciel

*Ao Diretor Geral
Pl. Providências
c/ urgência
[Signature]
08/04/2020*

*Ao Setor de
Compras
Pl. Providências
[Signature]
08/04/2020*
Joel Cordeiro de Souza
Diretor Geral
Câmara Municipal de Cáceres



CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT
Em: 07/04/20
Horas: 10:56
Ass.: [Assinatura]
Protocolo: [Assinatura]

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



Memorando nº 10/ Ver. WB

Cáceres-MT, 07 de Abril de 2020

Ao exmo. Senhor (a)
Rubens Macedo
Câmara Municipal de Cáceres – MT

Solicitação

Venho por meio deste, solicitar que seja feito o reparo do telhado e do Gesso do gabinete deste vereador que vos fala, pois devido ao período chuvoso, o gabinete tem sido alagado por causa das goteiras, prejudicando os móveis, ocasionando mofo em demasia, e colocando em risco **TODO O PRÉDIO E A VIDA DOS QUE NELE TRABALHAM POR RISCO DE CURTO CIRCUITO E INCÊNDIO**, pois **ALÉM DO GABINETE** existe mais 3 salas com esse problema, todas as salas possuem instalação elétrica e aparelhos elétricos, o que realmente aumenta esse risco de **INCÊNDIO** na Câmara Municipal de Cáceres.

Desde Já agradeço pela compreensão.

*AO
Diretor Geral
PI providências
urgente*
[Assinatura]
08/04/2020

*Ao Setor
COMPRAS
PI PROVIDÊNCIAS*
[Assinatura]
Atenciosamente,
Joel Cordero de Souza
Diretor Geral
Câmara Municipal de Cáceres
07/04/2020

[Assinatura]
Wagner Sales do Couto "Barone" - PODEMOS



CONSTRUTORA NAKAMOTO LTDA.

Projetos e Execuções



Rua General Osório, 1050 - CEP. 78.200-000 – Cáceres - MT
TEL.: (065) 3223-1041/Cel.: (065) 9 9214-3553 – E-mail: conal.cac@terra.com.br

Cáceres, 17 de abril de 2020

A Câmara dos Vereadores
A/C Cláudio

ORÇAMENTO

Venho por meio deste apresentar o seguinte orçamento de execução de serviço contento os seguintes itens:

1. Serviço de manutenção em cobertura metálica para realização de trocas de telhas danificadas e eliminação de possíveis pontos de infiltração identificados na cobertura. Incluso fornecimento de material e mão-de-obra especializada.

item	Descrição	Valor unitário	Quant.	unidade	TOTAL
1	Telha galvalume ondulada, sendo 20 peças de 1,70m, 4 peças de 5,60m, 4 peças de 5,00m e 3 peças de 7,30m	R\$ 39,32	98,3	m	R\$ 3.865,16
2	Parafuso autobrocante cabeça sextavada 2"x3/16"	R\$ 0,92	500	un	R\$ 460,00
3	Arruela de Goiva ondulada	R\$ 0,34	500	un	R\$ 170,00
3	Arruela lisa de borracha	R\$ 0,45	500	un	R\$ 225,00
3	Adesivo PU Poliuretano PU40 Cinza 800 ML TEKBOND	R\$ 27,13	2	sachê	R\$ 54,26
4	Disco de Corte 7"	R\$ 14,63	5	un	R\$ 73,15
5	Rebite 4,0x12,0	R\$ 0,22	50	un	R\$ 11,00
6	Mão-de-Obra para manutenção em cobertura metálica, com equipe formada por 3 profissionais, sendo dois serralheiros e um estruturero	R\$ 688,26	7	diárias	R\$ 4.817,82
7	Telha fibrocimento comprimento de 3,66m e espessura de 6mm, marca Eternit	R\$ 86,90	15	un	R\$ 1.303,50
8	Chapa galvalume para rufo lateral com largura de 40cm	R\$ 12,00	8	m	R\$ 96,00
9	Mão de obra para manutenção em cobertura de fibrocimento, com equipe formada por 4 profissionais.	R\$ 1.094,46	4	diárias	R\$ 4.377,85

Total Geral R\$ 15.453,74



CONSTRUTORA NAKAMOTO LTDA
Projetos e Execuções



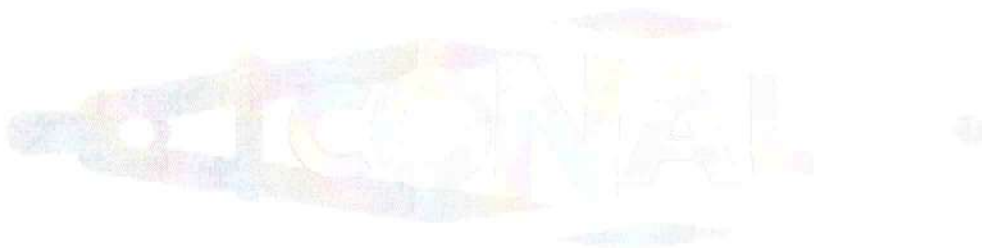
Rua General Osório, 1050 - CEP. 78.200-000 – Cáceres - MT
TEL.: (065) 3223-1041/Cel.: (065) 9 9214-3553 – E-mail: conal.cac@terra.com.br

Condições de Pagamento:

- ✓ A combinar.

Na certeza de que apreciará o que lhes oferecemos, ficamos desde já no aguardo de um breve pronunciamento.
Atenciosamente,

Equipe CONAL



PROPOSTA COMERCIAL



IDENTIFICAÇÃO

NOME (RAZÃO SOCIAL): <u>Admilson Dos Santos me</u>	
CNPJ: <u>14 913 326/0001-14</u>	DATA: <u>15/05/2020</u>
ENDEREÇO: <u>R. Dos Tuíuius 302</u>	TELEFONE: <u>(65) 99901-0438</u>

ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. FOR.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	TELHA GALVALUME ONDULADA, SENDO 20 PEÇAS DE 1,70M, 4 PEÇAS DE 5,60M, 4 PEÇAS DE 5,00M E 3 PEÇAS DE 7,30M	M	98,3	33,60	3.302,88
2	PARAFUSO AUTOBROCANTE CABEÇA SEXTAVADA 2"X3/16"	UN	500	0,40	200,00
3	ARRUELA DE GOIVA ONDULADA	UN	500	0,42	210,00
4	ARRUELA LISA DE BORRACHA	UN	500	0,24	120,00
5	ADESIVO PU POLIURETANO PU40 CINZA 800 ML TEK BOND	SACHÊ	2	26,25	52,50
6	DISCO DE CORTE 7"	UN	5	8,40	42,00
7	REBITE 4,0X12,0	UN	50	0,15	7,50
8	MÃO-DE-OBRA PARA MANUTENÇÃO EM COBERTURA METÁLICA, COM EQUIPE FORMADA POR 3 PROFISSIONAIS, SENDO DOIS SERRALHEIROS E UM ESTRUTUREIRO	DIÁRIA	7	600,00	4200,00
9	TELHA FIBROCIMENTO COMPRIMENTO DE 3,66M E ESPESSURA DE 6MM, MARCA ETERNIT	UN	15	87,00	1305,00
10	CHAPA GALVALUME PARA RUFO LATERAL COM LARGURA DE 40CM	M	8	45,00	360,00
11	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO EM COBERTURA DE FIBROCIMENTO, COM EQUIPE FORMADA POR 4 PROFISSIONAIS.	DIÁRIA	4	600,00	2400,00
VALOR TOTAL					12.199,88

OUTRAS INFORMAÇÕES

VALIDADE DA PROPOSTA (DIAS): <div style="text-align: center;"> <u>Admilson dos Santos</u> Assinatura do Responsável (por extenso) </div>	 Admilson dos Santos Rua: Dos Tuíuius, 302 Bairro: Vila Mariana CEP: 78.200-000 - Cáceres - MT (CARIMBO)
---	---



MÉDIA

R\$ 38,20

MEDIANA

R\$ 38,20

MEIOR

R\$ 33

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar: Ano da Compra

14 of 609286 **2019, 2020**

Quantidade total de registros: 2

Registros apresentados: 1 a 2

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00011/2019	00001	Dispensa de Licitação	150358	TELHA	TELHA, NOME TELHA GALVANIZADA (ZINCO), 3,6 X 0,7 M,	UNIDADE	250	R\$33,00	N OLIMPIO LIMA	FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO	194007 - COORDENAÇÃO REGIONAL DO VALE DO JAVARI- AM	12/07/2019
00002/2019	00190	Pregão	150358	TELHA	TELHA GALVANIZADA ACF25 0.43X1200	UNIDADE	850	R\$43,40	JM COMERCIO, CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160133 - MEX-10 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/MS	17/07/2019

MEDIA **R\$ 0,91** MEDIANA **R\$ 0,91** MENOR **R\$ 0,91**

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

Ano da Compra

PARAFUSO BROCANTE P/ TELHA GALVANIZADA DE CABEÇA SEXTAVADA C/ ANILHA 4,5X20 MM . 2019, 2020

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
0002072019	00120	Pregão	150125	PARAFUSO	PARAFUSO BROCANTE P/ TELHA GALVANIZADA DE CABEÇA SEXTAVADA C/ ANILHA 4,5X20 MM .	UNIDADE	200	R\$0,91	GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160113.4 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	03/12/2019



MÉDIA

R\$ 0,68

MEDIANA

R\$ 0,68

MENOR

R\$ 0,6815

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

Ano da Compra

ARRUELA ONDULADA 6204 - 38 X 45 X 0,3MM 2019, 2020

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00028/2019	00015	Dispensa de Licitação	134570	PEÇA/COMPONENTE - COMPRESSOR REFRIGERAÇÃO	ARRUELA ONDULADA 6204 - 38 X 45 X 0,3MM	UNIDADE	100	R\$0,6815	CONSULTER SOLUCOES COMERCIAIS SUPRIMENTOS E MATERIAIS ELETRICOS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG	04/09/2019



auto eletrônica

AUTOMAÇÃO

AUTOMOTIVO

ELETRÔNICA

COMUNICAÇÃO

MATERIAL DE ESCRITÓRIO

SEMINOVOS

FERRAGENS

TODOS OS ITENS

CARRINHO

SOBRE

POLÍTICA DE TROCA E DEVOLUÇÃO



OLÁ, VISITANTE | ENTRAR



Arruela de Borracha - 20mm X 53mm x 3mm

R\$ 1,00

ADICIONAR AO CARRINHO

Arruela de Borracha.

Utilizado para bucha de religador.

Diâmetro interno: 20mm

Diâmetro externo: 53mm

Espessura: 3mm





AUTOMAÇÃO

AUTOMOTIVO

ELETRÔNICA

COMUNICAÇÃO

MATERIAL DE ESCRITÓRIO

SEMINOVOS

FERRAGENS

☰ TODOS OS ITENS

🛒 CARRINHO

SOBRE

POLÍTICA DE TROCA E
DEVOLUÇÃO



OLÁ, VISITANTE | ENTRAR



Papelaria > Adesivos

Adesivo de poliuretano cinza - PU40 (Cinza) - Tekbond

Código 733802900 | [Ver descrição completa](#) | [Tekbond](#)



★★★★★ [Avaliar produto](#)



Cor:



Vendido e entregue por [Dutra Máquinas](#)

por R\$ **29,98**

[Mais formas de pagamento](#)

[Adicionar à sacola](#)

[Consultar prazo e valor do frete](#)

00000-000 Ok [Não sei o CEP](#)

Produtos patrocinados



Adesivo em gel de silicone para cicatriz 3x20cm

de R\$59,90 por
R\$34,90 à vista

ou R\$ 34,90
1x de R\$ 34,90 sem juros



Disco areolar para cicatriz mama 2un kelogel

de R\$99,90 por
R\$62,90 à vista

ou R\$ 62,90
2x de R\$ 31,45 sem juros



Fita adesiva em gel de silicone areolar para

de R\$99,90 por
R\$62,90 à vista

ou R\$ 62,90
2x de R\$ 31,45 sem juros



Disco areolar em gel de silicone para cicatriz

de R\$99,90 por
R\$62,90 à vista

ou R\$ 62,90
2x de R\$ 31,45 sem juro

MÉDIA **R\$ 13,65** MEDIANA **R\$ 13,65** MENOR **R\$ 9**

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

DISCO DE CORTE 7", PARA FERRO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL., DISCO CORTE), ISCO DE CORTE DIAMANTADO PARA ESMERILADEIRA DE 7 - DIÂMETRO EXT ERNO DO DISCO DE CORTE DIAMANTADO: 180MM - DIÂMETRO DO FURO DO DISCO DE CORTE DIAMANTADO: 25,4MM - TIPO DE CORTE DO DISCO DE CORTE DIAMANTADO: A SECO - AL TURA DO SEGMENTO DIAMANTADO: 7MM - ESPESSURA DO SEGMENTO DIAMANTADO: 2,4MM - SEGUINDO NORMA: ABNT NBR 15545, DISCO CORTE), DISCO CORTE DISCO DE CORTE PARA LIXADEIRA 7 POLEGADAS, DISCO CORTE), DISCO CORTE - DISCO DE CORTE SERRA CIRCULAR DENTE DE METAL DURO P / MADEIRA 7.1/4

Quantidade total de registros: 2

Registros apresentados: 1 a 2

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00015/2019	00097	Pregão	113220	DISCO CORTE	DISCO CORTE, DISCO CORTE - DISCO DE CORTE SERRA CIRCULAR DENTE DE METAL DURO P / MADEIRA 7.1/4	UNIDADE	30	R\$9,00	J. M. ARAUJO - EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160536 - 61. BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA-MEX/AC	12/12/2019
00039/2019	00128	Pregão	61867	USINA DE BRITAGEM	DISCO DE CORTE 7	UNIDADE	50	R\$18,30	MATHEUS VIEIRA ZAGO	COMANDO DO EXERCITO	160447 - 1º BATALHAO FERROVIARIO	26/11/2019

MÉDIA **R\$ 0,14** MEDIANA **R\$ 0,14** MENOR **R\$ 0,14**

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar Ano da Compra

REBITE 4X12 ALUMINIO 2019, 2020

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 à 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00009/2018	00170	Pregão	109240	IMÓVEL	REBITE 4X12 ALUMINIO	UND	3.500	R\$0,14	SLIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160403 - 6 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA/RS	24/05/2019

MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 185,81 **R\$ 185,81** **R\$ 185,81**

FILTROS APLICADOS
Descrição Complementar
Ano da Compra
DIÁRIA DE SERVIÇO DE SERRALHEIRO 2019, 2020

Quantidade total de registros: 1
Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00004/2019	00007	Pregão	1627	MANUTENCAO / REFORMA PREDIAL	DIÁRIA DE SERVIÇO DE SERRALHEIRO	DIÁRIA	2	R\$185,81	ALERTA CONSTRUTORA, INCORPORADORA E SERVIÇOS EIRELI	MINISTERIO DA ECONOMIA	170052 - MF/DRF- DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL/PB	11/06/2019

MÉDIA R\$ 30,00
 MEDIANA R\$ 30,00
 MENOR R\$ 29,9999

FILTROS APLICADOS
 Descrição Complementar

Ano da Compra

CONTRATAÇÃO DE SERRALHEIRO., SERRALHEIRO. HORAS, SERVIÇO DE SERRALHEIRO CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE PARA PROJETOES. 2019, 2020

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
06750/2019	00012	Pregão	1627	MANUTENCAO / REFORMA PREDIAL	CONTRATAÇÃO DE SERRALHEIRO.	HORAS	192	R\$30,00	ENGENHA MANUTENCOES TECNICAS EIRELI	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SAO PAULO	158750 - IFECT-SP - CAMPUS PIRITUBA	11/07/2019



MÉDIA **R\$ 142,00** MEDIANA **R\$ 142,00** MENOR **R\$ 142**

FILTROS APLICADOS
 Descrição Complementar
ANEL DE FIBROCIMENTO 3,66 X 1,10 X 6MM 2019, 2020
 Ano da Compra

Quantidade total de registros: 1
 Registros apresentados: 1 à 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00294/2019	00001	Dispensa de Licitação	150358	TELIHA	TELIHA DE FIBROCIMENTO 3,66 X 1,10 X 6MM	UNIDADE	6	R\$142,00	MARIA GORETHE FERNANDES GUEDES	COMANDO DA MARINHA DA MARINHA EM NATAL	783810 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM NATAL	30/08/2019



MÉDIA R\$ 54,93
 MEDIANA R\$ 54,93
 MENOR R\$ 54,93

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

RUFO DENTADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, REVESTIMENTO TIPO Z 275 (275 G/M²) DE ZINCO, NA SOMA DAS DUAS FACES), ESPESSURA 0,65 MM, LARGURA ÚTIL 980 MM E ALTURA DO TRAPEZIO 40 MM, PÓS-PINTADOS NAS DUAS FACES POR PROCESSO DE DEPOSIÇÃO ELETRÓSTÁTICA A PÓ, SEGUIDO DE POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA (ESPESSURA MÍNIMA D 45 MICRAS POR FACE), 50 CM DE DESENVOLVIMENTO CONFORME PROJETO.COR DE REFERÊNCIA : RAL 9003

Ano da Compra

2019, 2020

Quantidade total de registros: 1
 Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do Item CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00010/2019	00004	Pregão	150880	CHAPA	RUFO DENTADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, REVESTIMENTO TIPO Z 275 (275 G/M²) DE ZINCO, NA SOMA DAS DUAS FACES), ESPESSURA 0,65 MM, LARGURA ÚTIL 980 MM E ALTURA DO TRAPEZIO 40 MM, PÓS-PINTADOS NAS DUAS FACES POR PROCESSO DE DEPOSIÇÃO ELETRÓSTÁTICA A PÓ, SEGUIDO DE POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA (ESPESSURA MÍNIMA D 45 MICRAS POR FACE), 50 CM DE DESENVOLVIMENTO CONFORME PROJETO.COR DE REFERÊNCIA : RAL 9003	UNIDADE	156	R\$54,93	LUIS HENRIQUE DUARTE	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	153267 - DEP. DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA	07/11/2019



MÉDIA **R\$ 248,00** MEDIANA **R\$ 248,00** MENOR **R\$ 248**

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição

DIÁRIA **PRESTACAO DE SERVICOS DE PEDREIRO**

Quantidade total de registros: 1
Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00021/2019	00005	Pregão	22160	PRESTACAO DE SERVICOS DE PEDREIRO	SERVICOS ESPECIALIZADOS (PEDREIRO, CARPINTEIRO DIARIA E PINTOR) - CONFORME EDITAL	DIÁRIA	180	R\$248,00	FAZ EVENTOS, LOCAÇÕES E TURISMO EIRELI	ESTADO DE TOCANTINS	925962 - SECRET.DA AGRIC., PEC.E ABAST.DO EST. DO TO	26/03/2019



BALISAMENTO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2019 – PROTOCOLO Nº 958 DE 07/04/2020

ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO 1	VALOR UNITÁRIO 2	VALOR UNITÁRIO 3	VALOR MÉDIO
1	00016259	TELHA GALVALUME ONDULADA, SENDO 20 PEÇAS DE 1,70M, 4 PEÇAS DE 5,60M, 4 PEÇAS DE 5,00M E 3 PEÇAS DE 7,30M	M	98,3	R\$ 39,32	R\$ 33,60	R\$ 38,20	R\$ 37,04
2	418360-6	PARAFUSO AUTOBROCANTE CABEÇA SEXTAVADA 2"X3/16"	UN	500	R\$ 0,92	R\$ 0,40	R\$ 0,91	R\$ 0,74
3	00035879	ARRUELA DE GOIVA ONDULADA	UN	500	R\$ 0,34	R\$ 0,42	R\$ 0,68	R\$ 0,48
4	0008822	ARRUELA LISA DE BORRACHA	UN	500	R\$ 0,45	R\$ 0,24	R\$ 1,00	R\$ 0,56
5	135762-0	ADESIVO PU POLIURETANO PU40 CINZA 800 ML TEK BOND	SACHÊ	2	R\$ 27,13	R\$ 26,25	R\$ 29,98	R\$ 27,79
6	439935-8	DISCO DE CORTE 7"	UN	5	R\$ 14,63	R\$ 8,40	R\$ 13,65	R\$ 12,23
7	66431-6	REBITE 4,0X12,0	UN	50	R\$ 0,22	R\$ 0,15	R\$ 0,14	R\$ 0,17
8	220076-7	MÃO-DE-OBRA PARA MANUTENÇÃO EM COBERTURA METÁLICA, COM EQUIPE FORMADA POR 3 PROFISSIONAIS, SENDO DOIS SERRALHEIROS E UM ESTRUTUREIRO	DIÁRIA	7	R\$ 688,26	R\$ 600,00	R\$ 611,62	R\$ 633,29
9	00025617	TELHA FIBROCIMENTO COMPRIMENTO DE 3,66M E ESPESSURA DE 6MM, MARCA ETERNIT	UN	15	R\$ 86,90	R\$ 87,00	R\$ 142,00	R\$ 105,30
10	412035-3	CHAPA GALVALUME PARA RUFO LATERAL COM LARGURA DE 40CM	M	8	R\$ 12,00	R\$ 45,00	R\$ 54,93	R\$ 37,31
11	219639-5	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO EM COBERTURA DE FIBROCIMENTO, COM EQUIPE FORMADA POR 4 PROFISSIONAIS.	DIÁRIA	4	R\$ 1.094,46	R\$ 600,00	R\$ 992,00	R\$ 895,49
VALOR TOTAL					R\$ 15.453,73	R\$ 12.199,88	R\$ 16.004,05	R\$ 14.552,55

ITEM 1: VALOR UNITÁRIO 1, OFERTADO PELA EMPRESA CONSTRUTORA NAKAMOTO LTDA. **VALOR UNITÁRIO 2**, OFERTADO PELA EMPRESA ADMILSON DOS SANTOS ME; **VALOR UNITÁRIO 3**, MEDIANA E PREÇO PRATICADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

ITEM 2: VALOR UNITÁRIO 1, OFERTADO PELA EMPRESA CONSTRUTORA NAKAMOTO LTDA. **VALOR UNITÁRIO 2**, OFERTADO PELA EMPRESA ADMILSON DOS SANTOS ME; **VALOR UNITÁRIO 3**, MEDIANA E PREÇO PRATICADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

ITEM 3: VALOR UNITÁRIO 1, OFERTADO PELA EMPRESA CONSTRUTORA NAKAMOTO LTDA. **VALOR UNITÁRIO 2**, OFERTADO PELA EMPRESA ADMILSON DOS SANTOS ME; **VALOR UNITÁRIO 3**, MEDIANA E PREÇO PRATICADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

ITEM 4: VALOR UNITÁRIO 1, OFERTADO PELA EMPRESA CONSTRUTORA NAKAMOTO LTDA. **VALOR UNITÁRIO 2**, OFERTADO PELA EMPRESA ADMILSON DOS SANTOS ME; **VALOR UNITÁRIO 3**, VALOR RETIRADO DO WEBSITE WWW.AUTOELETRONICA.NET.

ITEM 5: VALOR UNITÁRIO 1, OFERTADO PELA EMPRESA CONSTRUTORA NAKAMOTO LTDA. **VALOR UNITÁRIO 2**, OFERTADO PELA EMPRESA ADMILSON DOS SANTOS ME; **VALOR UNITÁRIO 3**, VALOR RETIRADO DO WEBSITE WWW.MAGAZINELUIZA.COM.BR.

ITEM 6: VALOR UNITÁRIO 1, OFERTADO PELA EMPRESA CONSTRUTORA NAKAMOTO LTDA. **VALOR UNITÁRIO 2**, OFERTADO PELA EMPRESA ADMILSON DOS SANTOS ME; **VALOR UNITÁRIO 3**, MEDIANA E PREÇO PRATICADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

ITEM 7: VALOR UNITÁRIO 1, OFERTADO PELA EMPRESA CONSTRUTORA NAKAMOTO LTDA. **VALOR UNITÁRIO 2**, OFERTADO PELA EMPRESA ADMILSON DOS SANTOS ME; **VALOR UNITÁRIO 3**, MEDIANA E PREÇO PRATICADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

ITEM 8*: VALOR UNITÁRIO 1, OFERTADO PELA EMPRESA CONSTRUTORA NAKAMOTO LTDA. **VALOR UNITÁRIO 2**, OFERTADO PELA EMPRESA ADMILSON DOS SANTOS ME; **VALOR UNITÁRIO 3**, MEDIANA E PREÇO PRATICADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

ITEM 9: VALOR UNITÁRIO 1, OFERTADO PELA EMPRESA CONSTRUTORA NAKAMOTO LTDA. **VALOR UNITÁRIO 2**, OFERTADO PELA EMPRESA ADMILSON DOS SANTOS ME; **VALOR UNITÁRIO 3**, MEDIANA E PREÇO PRATICADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

ITEM 10: VALOR UNITÁRIO 1, OFERTADO PELA EMPRESA CONSTRUTORA NAKAMOTO LTDA. **VALOR UNITÁRIO 2**, OFERTADO PELA EMPRESA ADMILSON DOS SANTOS ME; **VALOR UNITÁRIO 3**, MEDIANA E PREÇO PRATICADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

ITEM 11:** **VALOR UNITÁRIO 1**, OFERTADO PELA EMPRESA CONSTRUTORA NAKAMOTO LTDA. **VALOR UNITÁRIO 2**, OFERTADO PELA EMPRESA ADMILSON DOS SANTOS ME; **VALOR UNITÁRIO 3**, MEDIANA E PREÇO PRATICADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.



*No caso do item 8, era necessário que fosse encontrado o valor da diária de uma equipe de 3 pessoas (sendo 2 serralheiros e 1 estruturero). A SALCP não conseguiu encontrar o valor da diária de um estruturero, entretanto, em pesquisas em sites da internet percebemos que um estruturero é o serralheiro focado na confecção de estruturas em metal, e por essa razão juntamos o valor unitário da hora cobrada por um serralheiro que realizou serviço similar, conforme fls 15. Pra calcular o valor da diária do estruturero, foram consideradas 8 horas diárias, de forma que:

ValorDiariaEstruturero = ValorHora*QtdHorDia
ValorDiariaEstruturero = 30*8
ValorDiariaEstruturero = 240

Além disso, deve-se considerar o valor da diária de dois serralheiros nessa equipe, assim:

ValorDiariaSerralheiros = ValorDiaria*QtdSerralheiros
ValorDiariaSerralheiros = 185,81*2
ValorDiariaSerralheiros = 371,62

Finalmente, deve-se calcular o valor da diária da equipe, portanto:

ValorDiariaEquipe = ValorDiariaEstruturero+ValorDiariaSerralheiros
ValorDiariaEquipe = 240+371,62
ValorDiariaEquipe = 611,62

**No caso do item 11, temos uma situação similar a do item 8, com a diferença de necessitar calcular o valor de uma equipe de 4 pedreiros. Utilizando o valor de uma diária de pedreiro temos que o valor da equipe nesse caso pode ser encontrado quando:

ValorDiariaEquipe = ValorDiariaPedreiro*QtdPedreiros
ValorDiariaEquipe = 248*4
ValorDiariaEquipe = 992,00

CÁCERES-MT. 20 DE MAIO DE 2020

CLAUDIO ARVELINO SONAQUE
Diretor da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 44/2020 – PROTOCOLO N.º 958/2020 DE
07/04/2020

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo, a contratação de empresa especializada para manutenção e reparos no telhado da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E QUANTITATIVOS.

2.1. O objeto possui descrição detalhada e o seguinte quantitativo:

ITENS	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNIDADE	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	00016259	TELHA GALVALUME ONDULADA, SENDO 20 PEÇAS DE 1,70M, 4 PEÇAS DE 5,60M, 4 PEÇAS DE 5,00M E 3 PEÇAS DE 7,30M	M	98,3	R\$ 33,60	R\$ 3.302,88
2	418360-6	PARAFUSO AUTOBROCANTE CABEÇA SEXTAVADA 2"X3/16"	UN	500	R\$ 0,40	R\$ 200,00
3	00035879	ARRUELA DE GOIVA ONDULADA	UN	500	R\$ 0,42	R\$ 210,00
4	0008822	ARRUELA LISA DE BORRACHA	UN	500	R\$ 0,24	R\$ 120,00
5	135762-0	ADESIVO PU POLIURETANO PU40 CINZA 800 ML TEK BOND	SAC HÉ	2	R\$ 26,25	R\$ 52,50
6	439935-8	DISCO DE CORTE 7"	UN	5	R\$ 8,40	R\$ 42,00
7	66431-6	REBITE 4,0X12,0	UN	50	R\$ 0,15	R\$ 7,50
8	220076-7	MÃO-DE-OBRA PARA MANUTENÇÃO EM COBERTURA METÁLICA, COM EQUIPE FORMADA POR 3 PROFISSIONAIS, SENDO DOIS SERRALHEIROS E UM ESTRUTUREIRO	DIÁRIA	7	R\$ 600,00	R\$ 4.200,00
9	00025617	TELHA FIBROCIMENTO COMPRIMENTO DE 3,66M E ESPESSURA DE 6MM, MARCA ETERNIT	UN	15	R\$ 87,00	R\$ 1.305,00
10	412035-3	CHAPA GALVALUME PARA RUFO LATERAL COM LARGURA DE 40CM	M	8	R\$ 45,00	R\$ 360,00
11	219639-5	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO EM COBERTURA DE FIBROCIMENTO, COM EQUIPE FORMADA POR 4 PROFISSIONAIS.	DIÁRIA	4	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
VALOR TOTAL						R\$ 12.199,88



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. Atualmente, várias salas deste Poder Legislativo apresentam infiltrações que acabam causando danos no forro de gesso, que conseqüentemente acabam onerando os cofres públicos.
- 3.2. Esses materiais serão necessários para futuros reparos e manutenção do prédio da Câmara Municipal de Cáceres-MT, tudo para que os servidores trabalhem em um ambiente adequado visando atender as expectativas da população.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA CONTRATADA

- 4.1. A escolha da contratada se deu pelo valor ofertado ser o menor do mercado e por estar com suas certidões negativas de débitos com a administração pública regulares.

5. ENQUADRAMENTO

- 5.1. Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993 que diz.

“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

- 5.2. Art. 1º, inciso II, alínea a, do Decreto Federal nº 9.412/18, que diz:

“a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);”

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. O objeto deverá ser entregue de acordo com a necessidade da administração.
- 6.2. O prazo para fornecimento do objeto é de 05 (cinco) dias, contados da solicitação da administração ao fornecedor, no seguinte endereço: Rua Coronel José Dulce esq. c/ Rua General Osório, S/N, Centro, na cidade de Cáceres-MT, CEP 78200-000.
- 6.3. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA

7.1. O prazo de garantia mínimo do material não deverá ser inferior a 6 meses contra defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local da entrega, montagem ou instalação, mesmo após sua aceitação pela Unidade gestora da presente aquisição.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e validade*;
 - 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 9.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 9.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 11.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer uma das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 11.1.3. Fraudar na execução do contrato;
 - 11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 11.1.5. Cometer fraude fiscal;
 - 11.1.6. Não mantiver a proposta.
- 11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos de um por cento) por uma quinzena de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- 11.3.1. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 11.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 11.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 11.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 11.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 11.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

12.1. O critério adotado para julgamento das propostas será do tipo menor preço global.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas deste processo correrão com recursos próprios da Câmara Municipal de Cáceres, na seguinte dotação:

Ficha: 13

Unidade: Câmara Municipal de Cáceres

Dotação: 01.031.1001.2001.0000 3.3.90.30.00

Ficha: 17

Unidade: Câmara Municipal de Cáceres

Dotação: 01.031.1001.2001.0000 3.3.90.39.00

14. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

14.1. O pagamento do objeto deste Termo de Referência se dará no prazo de até 30 (dias) contados do recebimento definitivo do objeto.

15. ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIA

CLAUDIO ARVELINO SONAQUE

Diretor da Secretaria de Aquisições, Licitação, Contratos e Patrimônio

16. APROVADO POR

16.1. Aprovo o presente Termo de Referência em conformidade com o Art. 7º, parágrafo 2º, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos.

Cáceres-MT, 20 de maio de 2020.

RUBENS MACEDO

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ADMILSON DOS SANTOS
CNPJ: 14.913.326/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:23:27 do dia 12/02/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/08/2020.
Código de controle da certidão: **15A5.E868.CB79.17D3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0028571832**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **15/05/2020** Hora da emissão: **10:12:17**

Nome/denominação do sujeito passivo: **ADMILSON DOS SANTOS - ME**

CNPJ: **14.913.326/0001-14**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **30/06/2020**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TUKTA9M292MKT2T9**



Prefeitura Municipal de Cáceres

ESTADO DE MATO GROSSO



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 4167/2020

Certifico que encontra-se **QUITE** até a presente data com o Município de Cáceres, referente aos tributos municipais (Mobiliário e Imobiliário) sujeitos ao CONTRIBUINTE abaixo identificado:

Inscrição: 14.913.326/0001-14 (CNPJ)

Contribuinte: ADMILSON DOS SANTOS - ME -

Endereço: RUA DOS TUIUIUS 302
VILA MARIANA

Certifico ainda, que a referida inscrição possui débitos parcelados da seguinte forma:

Certifico mais, que esta inscrição possui débito(s) cuja(s) exigibilidade(s) encontra(m)-se suspensa(s) com base no disposto no artigo 151, da Lei 5172/1966 -CTN:

Débito de R\$ 602,84, referente ao lançamento de ISS - SIMPLES NACIONAL, sob o Processo 46677/2018-001.

Débito de R\$ 0,00, referente ao lançamento de ISS - SIMPLES NACIONAL, sob o Processo 683/2020-001.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos do Município de Cáceres de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

Cáceres (MT), 15 de maio de 2020.

PLANO DIRETOR CÁCERES-MT O futuro é agora. Participe! Sua Contribuição fará da nossa cidade, um lugar

Certidão válida até 15/06/2020.

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço www.caceres.mt.gov.br.
Certidão emitida em 15/05/2020 as 15:45:02h. - Código de Validação **A5Q1F3.Z7T1B0.L1Q1V4**

AVENIDA. BRASIL, nº 119 - Cáceres - MT - CEP 78200-000 - Fone: (65) 32231500
CNPJ 03.214.145/0001-83 - e-mail: caceres.cidadaoonline@gmail.com

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.913.326/0001-14

Razão Social: ADMILSON DOS SANTOS 77690630197

Endereço: RUA DOS TUIUIUS 302 / VILA MARIANA / CACERES / MT / 78200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2020 a 14/07/2020

Certificação Número: 2020031705281920988387

Informação obtida em 15/05/2020 11:15:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADMILSON DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.913.326/0001-14

Certidão nº: 10951141/2020

Expedição: 15/05/2020, às 11:17:23

Validade: 10/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADMILSON DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.913.326/0001-14**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

03960333/0001-50

Exercício: 2020

Emissão: 20/05/2020



Page 1

A Vs. Senhoria

Prezado Senhor:

Estamos através da presente comunicação a V.Sr., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública, o saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 13

Órgão : 01 PODER LEGISLATIVO

Unidade : 01 CÂMARA MUNICIPAL

Dotação : 01.031.1001.2001.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo Orçamentário : R\$ 99.411,70

NOVENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E ONZE REAIS E SETENTA CENTAVOS

Atenciosamente,

ULISSES ALVES SOUZA

CRC 089787/O-0/MT

A Vs. Senhora



Prezado Senhor:

Estamos através da presente comunicação a V.Sr., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública, o saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 17

Órgão : 01 PODER LEGISLATIVO

Unidade : 01 CÂMARA MUNICIPAL

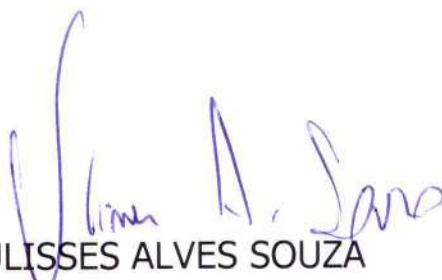
Dotação : 01.031.1001.2001.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 195.400,16

CENTO E NOVENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS

Atenciosamente,


ULISSES ALVES SOUZA
CRC 089787/O-0/MT



**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ESTADO DE MATO GROSSO**

MEMORANDO Nº 098/2020/SALCP

Cáceres-MT, 22 de maio de 2020

Ao Senhor

NICOLAS MURTINHO RAMOS

Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Cáceres-MT

Assunto: Emissão de Parecer de Legalidade

Senhor,

Ao mesmo tempo que o cumprimento, também venho encaminhar o Processo Administrativo nº 044/2020, que trata da contratação de empresa especializada para manutenção e reparos no telhado da Câmara Municipal de Cáceres-MT., para análise e emissão de parecer quanto a legalidade.

Nada mais havendo.

Atenciosamente,


CLAUDIO ARVELINO SONAQUE

Diretor da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Pedido de parecer jurídico para contratação de empresa especializada no fornecimento de material para manutenção de bem imóvel sede da Câmara Municipal de Cáceres.

Parecer n° 115- N, Setor Jurídico.

Origem: **Setor de Compras da Câmara Municipal de Cáceres.**
Destinatário: **CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**
Órgão: **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES**
Assunto: **Análise jurídica dos autos do processo n. ° 042/2020.**

Analisando o processo de dispensa n. ° 042/2020, que tem como finalidade contratação de empresa especializada no fornecimento de material para manutenção da Câmara Municipal de Cáceres.

O processo veio instruído com os seguintes documentos:

- 1) Comunicação de aquisição requerida pelos vereadores Denis Maciel e Wagner Sales do Couto, fls. n.º 01 e 2 de 07-04-2020,
- 2) Autorização do Gestor, Rubens Macedo, na data de 08-04-2020;



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

- 3) Proposta da empresa Construtora Nakamoto LTDA, valor total de R\$ 15.453,74 (quinze mil, quatrocentos e cinquenta e três reais), fls. n.º 03- 04, de 17-04-2020;
- 4) Proposta da empresa, Admilson dos Santos ME, R\$ 12.199,88 (doze mil, cento noventa nove reais e oitenta e oito centavos), fls. n.º 05, de 15-04-2020;
- 5) Pesquisa de Preços dos sitio da Administração Pública, fls. 06-18;
- 6) Balizamento de Preços fls. n.º 19-20;
- 7) Termo de Referência n.º 21 – 26, falta do aceite do Gestor desta Casa de Leis;
- 8) Certidões de Regularidade nos autos, Súmula n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso;
- 9) Dotação orçamentaria no valor de R\$ 195.400,16 (cento e noventa e cinco mil quatrocentos reais), fls. n.º 33.

DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.

O inciso XXI, artigo 37 da nossa Carta Magna dispõe regra sobre a obrigatoriedade da Administração Pública em realizar suas contratações através de processo licitatório:

“Art. 37. (...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Percebe-se que a Constituição concedeu a possibilidade da contratação sem licitação desde que especificados em legislação por lei ordinária.

Nos termos da Consulta com fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:

Licitação dispensável é aquela que a Administração pode deixar de realizar, se assim lhe convier. A lei enumerou 26 casos (art. 24). Os serviços (que não sejam de engenharia) e as compras até 10% do limite previsto para o convite (art. 24, II) podem ser contratados diretamente pelos mesmos motivos que autorizam a dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia de pequeno valor, ou seja, por não comportarem protelação e formalismos burocráticos. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 113)

E ainda,

“Art. 24 – É dispensável a licitação:

Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

De acordo com o diploma legal, comumente conhecido como Lei de Licitações, poderá ser dispensada a licitação para contratação de serviços com valor estimado até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), caso ultrapasse esse valor necessária a abertura de licitação, em que a modalidade adotada deve ater-se ao limite de valor constante no art. 23 da Lei nº. 8.666/93.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

A melhor proposta ficou no valor total de R\$ 12.199,88 (doze mil, cento noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), dentro do limite como previsto no Decreto Federal 9.412, de 18/6/18, que atualiza os valores do artigo 23 da lei 8.666/93 referente à definição das modalidades de licitação.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 120 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

DECRETA:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

- a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

Brasília, 18 de junho de 2018; 197º da Independência e 130º da República.
MICHEL TEMER

Portanto, o critério de limite de preço só foi adotado pelo legislador para, em caso de compras ou serviços de pequeno valor, pudesse o poder público contratar pela modalidade mais célere de licitação ou, excepcionalmente, dispensar a licitação, já que existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

O procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.

Por isso, num primeiro momento, a Administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo.

Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de orçamentos, apuração da competitividade entre a contratação e as previsões orçamentárias.

Ao que vejo, pelos documentos que instruem o presente processo todas as providências foram tomadas.

Por outro lado, verifico que as empresas que fornecera, o menor preço em relação ao objeto e estando regular com as certidões necessárias, foi a empresa, Admilson dos Santos ME, R\$ 12.199,88 (doze mil, cento noventa nove reais e oitenta e oito centavos), CNPJ n.º 14.913.326/0001-14, fls. n.º 05, de 15-04-2020, **apresentou** nos autos os seguintes documentos certidões para sua contratação.

- A. Certidão Negativa com a União, fls. n.º 27;
- B. Certidão Negativa com o Estado de Mato Grosso, fls. n.º 28;
- C. Certidão Negativa com o Município de Cáceres, fls. n.º 29;
- D. Certidão de Regularidade com o FGTS, fls. n.º 30;
- E. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fls. n.º 31;

DA CONCLUSÃO

Estudando o caso, concluo pela contratação de materiais e serviços para manutenção do imóvel da Câmara Municipal de Cáceres, sob determinação exclusiva do Presidente, Rubens Macedo, da Câmara Municipal de Cáceres, o objeto em epígrafe,



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

observando a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e, especial o disposto no previsto Decreto Federal 9.412, de 18/6/18, que atualiza os valores do artigo 23 da lei 8.666/93 referente à definição das modalidades de licitação hipótese em que se enquadra a consulta submetida, configurando assim o interesse, bem como estando o menor preço proposto, compatível com o praticado no mercado, conforme pesquisa de preços, nos autos, opinamos pela Dispensa de Licitação, salvo os apontamentos logo:

- 1- Assinatura do Gestor do Termo de Referência;
- 2- Assinatura do Contador desta Casa de Leis, na dotação orçamentaria;
- 3- Enviar os autos para parecer de conformidade, ao controle interno para análise em especial da pesquisa de preços presentes nos autos.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Cáceres, MT, 22 de maio de 2020.

NICOLAS MURTINHO RAMOS:02936774179
Assinado de forma digital por NICOLAS MURTINHO RAMOS:02936774179
Dados: 2020.05.22 08:32:21 -04'00'

NICOLAS MURTINHO RAMOS
Advogado da Câmara Município
OAB – MT nº 19.005/O



**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ESTADO DE MATO GROSSO**

MEMORANDO Nº 099/2020/SALCP

Cáceres-MT, 22 de maio de 2020

Ao Senhor

LUCAS PINHEIRO SPOSITO

Controlador Interno da Câmara Municipal de Cáceres-MT

Assunto: Emissão de Parecer de Conformidade

Senhor,

Ao mesmo tempo que o cumprimento, também venho encaminhar o Processo Administrativo nº 044/2020, que trata da contratação de empresa especializada para manutenção e reparos no telhado da Câmara Municipal de Cáceres-MT., para análise e emissão de parecer quanto a conformidade.

Em tempo, faço constar a assinatura do Presidente Rubens Macedo às folhas 26, conforme recomendado no parecer jurídico. Quanto a assinatura do Contador, o mesmo não se encontra na cidade de Cáceres-MT na presente data.

Nada mais havendo.

Atenciosamente,

CLAUDIO ARVELINO SONAQUE

Diretor da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



Parecer nº 013/2020 – Unidade de Controle Interno

Modalidade: Conformidade

Referência: Processo Administrativo nº 042/2020

Assunto: Dispensa de Licitação

Objetivo: Verificar se o processo de dispensa de licitação atende as exigências legais e orientações jurídicas desta Casa de Leis.

Interessado (a): Câmara Municipal de Cáceres

RELATÓRIO:

Em pauta, análise do Processo Administrativo nº 042/2020 sob protocolo de nº 958 de 07/04/2020 que visa à **“contratação de empresa especializada para manutenção e reparos no telhado da Câmara Municipal de Cáceres”**.

Verificamos nos autos que a contratação foi fundamentada no art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, logo dispensa de licitação em razão do valor.

Assim, nos pautaremos em realizar a conformidade e verificar o cumprimento das exigências da Procuradoria Legislativa.

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, a lei complementar nº 111 de 10 de fevereiro de 2017 estabelece ao Controle Interno, dentre outras competências, “comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo”.

Tendo em vista que a aquisição sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

DA CONFORMIDADE

Segundo a norma ABNT NBR ISO/IEC 17000:2005, a Avaliação da Conformidade é a *“demonstração de que requisitos especificados relativos a um produto, processo, sistema, pessoa ou organismo são atendidos”*.

Subentende-se que qualquer avaliação feita para verificar se um objeto atende a requisitos pré-estabelecidos encaixa-se neste conceito. Entretanto, há que se distinguir a avaliação da conformidade feita pontualmente, daquela feita sistematicamente, que é o campo da avaliação da conformidade que nos interessa abordar.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**



Neste sentido, para fins didáticos, cabe introduzir um conceito de avaliação da conformidade que não é o apresentado na NBR ISO/IEC 17000:20005, mas tem significado semelhante, além de permitir uma análise mais crítica do contexto em que a atividade é exercida no Brasil.

“A Avaliação da Conformidade é um processo sistematizado, com regras pré-estabelecidas, devidamente acompanhado e avaliado, de forma a propiciar adequado grau de confiança de que um produto, processo ou serviço, ou ainda um profissional, atende a requisitos pré-estabelecidos por normas ou regulamentos, com o menor custo possível para a sociedade”.

Este conceito preconiza a ideia de tratamento sistêmico, pré-estabelecimento de regras e, como em todo sistema, acompanhamento e avaliação dos seus resultados.

Existem ainda duas outras definições para avaliação da conformidade, todas com o mesmo significado:

a) Segundo a ABNT ISO/IEC Guia 2, a Avaliação da Conformidade é um “exame sistemático do grau de atendimento por parte de um produto, processo ou serviço a requisitos especificados”;

b) Na visão da Organização Mundial do Comércio – OMC, a Avaliação da Conformidade é “qualquer atividade com objetivo de determinar, direta ou indiretamente, o atendimento a requisitos aplicáveis”.

Para concluir, a análise na modalidade “Conformidade” que será feita nestes autos tem o objetivo de assegurar a administração pública que o processo está de acordo com as normas ou regulamentos previamente estabelecidos.

DA CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR

A presente contratação foi fundamentada no inc. II do art. 24 da lei de licitações, logo, dispensa de licitação. Sendo assim passemos a analisar tal dispositivo.

Primeiramente, para a situação implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Concluímos assim que não cabe ao gestor a criação de qualquer outra hipótese de dispensa de licitação senão aquelas já previstas em lei, pois as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na Lei são *numerus clausus*, no jargão jurídico.

O **inciso II do art. 24** da Lei de licitações (8.666/93) dispõe, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Percebemos que a Lei estabelece **ser dispensável a licitação em razão do valor do objeto** a ser contratado. Tal previsão legal se deve ao fato de que toda licitação é onerosa a administração, logo, nossos legisladores, pautados no princípio constitucional da economicidade, ponderaram sobre os custos do procedimento licitatório e concluíram que em razão do baixo valor de uma contratação o caminho mais eficiente seria dispensar a licitação. *(Gf nosso)*

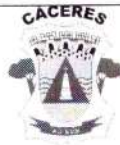
Portanto, para a aplicação do referido dispositivo legal (art. 24, II da Lei 8.666/93) deve o procedimento licitatório, em razão do reduzido valor do objeto a ser contratado, ensejar em um gasto superior a vantagem direta aferível se tal aquisição fosse precedida de licitação.

Em nosso caso concreto, o objeto a ser contratado conforme o termo de referência constante nos autos é a “**contratação de empresa especializada para manutenção e reparos no telhado da Câmara Municipal de Cáceres**” e o valor total foi estimado em R\$ 12.199,88.

Para fins de conclusão ressalto aqui o entendimento do Subprocurador-Geral do Ministério Público do Tribunal de Contas da União¹ a respeito da dispensa de licitação em razão do valor:

“É dispensável a licitação para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 15.000,00, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, e para compras e outros serviços de até R\$ 8.000,00, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou

¹ FURTADO, Lucas Rocha. **Curso de Licitações e Contratos Administrativos**. Belo Horizonte: Ed Forum, 2015 p.135.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”

Entendemos que no caso em comento, quando for possível a contratação por dispensa de licitação em razão do valor devemos nos atentar para não fracionar despesas e assim fugir do dever de licitar da administração.

DO CHECK-LIST DE VERIFICAÇÃO

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM / NÃO	FOLHA	OBS.
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93 e Portaria Interministerial n. 1.677/2015 - DOU de 08.10.2015, Seção 1, pg.31 ou da Portaria Normativa nº 1.243, de 21.09.2006, do Ministério da Defesa)?	S	01 a 41	
2. Consta a solicitação/requisição da compra, serviço ou obra, elaborada pelo agente ou setor competente, devidamente justificada? (Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU, art. 3º, I da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto 5.450/05 e art. 2º, <i>caput</i> , e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99)	S	01 - 02	
2.1. Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação?	N	-	
3. No caso de compras, consta a pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da contratação (art. 15, III, da Lei nº 8.666/93 e IN/SLTI 05/2014)?	S	03 a 20	
4. Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93)?	S	32 - 33	
5. Constam as seguintes comprovações/declarações: a) de regularidade fiscal; b) de regularidade com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3º, CF 1988); c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei 9.012/95); e) de regularidade trabalhista (Lei 12.440/11);	S	27 - 31	
6. A contratação direta foi autorizada pela autoridade competente (art. 50, IV, Lei 9.784/99)?	S	26	
7. Existe parecer técnico ou jurídico que justifique a necessidade do objeto e configure a hipótese legal de dispensa aplicável ao caso concreto? (Art. 38, VI, da Lei nº 8.666/1993)	S	35 a 40	



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

8. há declaração de que foi averiguada e atestada a inexistência de fracionamento indevido de despesas? (Art. 22 da Lei nº 8.666/1993)	N	-	
--	---	---	--

CONCLUSÃO

O presente trabalho referiu-se à análise de Conformidade através de check-list no processo de **“contratação de empresa especializada para manutenção e reparos no telhado da Câmara Municipal de Cáceres”**.

O fundamento legal utilizado para esta contratação foi o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, combinado com o art. 1º, inc. II, alínea “a” do Decreto Federal 9.412/18.

Diante do exposto orientamos: a) juntar declaração de que foi averiguada e atestada a inexistência de fracionamento indevido de despesas; b) juntar certidão de que os quantitativos requisitados demonstram o dimensionamento adequado na requisição;

Encaminhem-se os autos a Secretaria de Aquisições, Licitações, Contratos e Patrimônio para conhecimento e providências.

Cáceres-MT, 22 de maio de 2020.


LUCAS PINHEIRO SPOSITO
Controlador Interno



Pedido de Empenho

Pedido	Data Emissão	Nº Solicitação	Responsável	Digitador
00097/20	20/05/2020	00194/20	DENIS ANTONIO MACIEL	CLAUDIO ARVELINI
Poder	PODER LEGISLATIVO			
Órgão	CÂMARA MUNICIPAL			
Unidade / Setor	CAMARA MUNICIPAL DE CACERES			
Cond. Pagamento				
Centro de Custo	GABINETE VER. DENIS MACIEL			

Ficha 13 Valor 5.599,88
 010101 CÂMARA MUNICIPAL
 3.3.90.30.24.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
 01.031.1001.2001.0000 MANUT. E ENC. COM A CAMARA MUNICIPAL

Ficha 17 Valor 6.600,00
 010101 CÂMARA MUNICIPAL
 3.3.90.39.16.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
 01.031.1001.2001.0000 MANUT. E ENC. COM A CAMARA MUNICIPAL

Observação

Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00194/20

Fornecedor ADMILSON DOS SANTOS ME COD: 1225
 Endereço: R DOS TUIUIUS Nº: 302 CNPJ: 14.913.326/0001-14
 CACERES

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
120.002.002	TELHA GALVALUME ONDULADA, SENDO 20 PEÇAS DE 1,70M, 4 PEÇAS DE 5,60M, 4 PEÇAS DE 5,00M E 3 PEÇAS DE 7,30M		M	98,3	33,60	GABINETE VER. DENIS MACIEL	3.302,88
120.002.003	PARAFUSO AUTOBROCANTE CABEÇA SE		UN	500	0,40	GABINETE VER. DENIS MACIEL	200,00
056.006.554	ARRUELA DE GOIVA ONDULADA		UN	500	0,42	GABINETE VER. DENIS MACIEL	210,00
056.006.555	ARRUELA LISA DE BORRACHA		UN	500	0,24	GABINETE VER. DENIS MACIEL	120,00
056.006.556	ADESIVO PU POLIURETANO PU40 CINZA		UN	2	26,25	GABINETE VER. DENIS MACIEL	52,50
056.006.557	DISCO DE CORTE 7"		UN	5	8,40	GABINETE VER. DENIS MACIEL	42,00
056.006.558	REBITE 4,0X12,0		UN	50	0,15	GABINETE VER. DENIS MACIEL	7,50
008.821.781	MÃO-DE-OBRA PARA MANUTENÇÃO EM COBERTURA METÁLICA, COM EQUIPE FORMADA POR 3 PROFISSIONAIS, SENDO DOIS SERRALHEIROS E UM ESTRUTUREIRO		DIARI	7	600,00	GABINETE VER. DENIS MACIEL	4.200,00
056.006.559	TELHA FIBROCIMENTO COMPRIMENTO DE 3,66M E ESPESSURA DE 6MM, MARCA ETERNIT		UN	15	87,00	GABINETE VER. DENIS MACIEL	1.305,00
056.006.560	CHAPA GALVALUME PARA RUFO LATERA		M	8	45,00	GABINETE VER. DENIS MACIEL	360,00



CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
CNPJ : 03.960.333/0001-50



008.821.782 MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO EM C DIARI 4 600,00 GABINETE VER. DENIS MACIEL 2.400,00
MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO EM COBERTURA DE FIBROCIME Obs.:
NTO. COM EQUIPE FORMADA POR 4 PROFISSIONAIS.

Total Pedido

12.199,88

Raul de Souza

DIRETOR DA SECRETARIA DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÃO, CONTRATOS E PATRIMÔNIO



**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ESTADO DE MATO GROSSO**

MEMORANDO Nº 101/2020/SALCP

Cáceres-MT, 25 de maio de 2020

Ao Senhor
ULISSES ALVES SOUZA
Contador da Câmara Municipal de Cáceres-MT

Assunto: Fracionamento de despesa e quantitativos

Senhor,

Ao mesmo tempo que o cumprimento, também venho encaminhar o Processo Administrativo nº 044/2020, que trata da contratação de empresa especializada para manutenção e reparos no telhado da Câmara Municipal de Cáceres-MT., para análise e emissão de parecer quanto ao não fracionamento de despesas, conforme recomendação do nobre Controlador Interno da Câmara Municipal de Cáceres

Em tempo, informo que em relação a origem dos quantitativos, duas empresas vieram a sede da CMC para avaliação e elaboração de orçamento, daí surgiu os quantitativos. A primeira empresa, Construtora Nakamoto LTDA (fls. 03-04) foi quem apurou os quantitativos, enquanto que a segunda empresa Admilson dos Santos ME (fls. 05) ratificou o levantamento feito pela empresa anterior.

Cabe ressaltar que houve uma leve diferença entre os metros necessários para realização do serviço. Isso se deu, quando questionados, devido ao tamanho que cada empresa entende que deve ter cada telha, ao passo que a CMC entendeu que uma telha maior diminui a necessidade de parafusos e emendas.

Nada mais havendo.

Atenciosamente,


CLAUDIO ARVELINO SONAQUE

Diretor da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



Parecer Fracionamento Despesa

Prezados,

Informo para os devidos fins que até a data **não** foi empenhado no elemento despesa **3.3.90.39.16** (manutenção e conservação de bens imóveis) **ficha 17** (Serviços de terceiro), no exercício 2020. Já no elemento 3.3.90.30.24 (Material para manutenção de bens imóveis) forma empenhados até esta data R\$ 6.114,28 (seis mil cento e quatorze com vinte e oito)

Considerando o valor de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) no termo de referência, para contratação de serviço desta natureza.

Considerando que o valor de material R\$ 5.599,88 (cinco mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

Considerando que o TCE revogou a resolução de consulta que autorizava os Municípios a alterar o limite de valores estabelecidos na lei 8.666/93;

Considerando que o Município de Cáceres utilizava até então desta regulação para adotar valores diferentes;

Considerando que o Decreto 9412/2018 estabelece o limite de **R\$ 17.600,00** (Dezessete mil e seiscentos reais) para dispensa de licitação e seguindo as recomendações do próprio TCE;

Considerando que segundo o departamento de compras não ocorrerão outras compras desta natureza ainda no exercício 2020.

Entendo que não ocorrerá fracionamento para despesas desta natureza.

Cáceres MT, 25 de maio de 2020.

Ulisses Alves Souza



CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
03.960.333/0001-50

NOTA DE EMPENHO



NOTA DE EMPENHO Nº 243	FICHA: 13	DATA: 25/05/2020	PEDIDO Nº: 00097/20
-------------------------------	------------------	-------------------------	----------------------------

LICITAÇÃO: DISPENSA (ART. 24)	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
--------------------------------------	------------	-------------

NOME: ADMILSON DOS SANTOS ME	14.913.326/0001-14	CÓDIGO: 1225
ENDEREÇO: R DOS TUIUIUS	CACERES	

Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
0 Recursos não destinados à contrapartida	Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00194/20 para compra de material para reparos no telhado, conforme processo 042/20	Liquido
1 Recursos do Exercício Corrente		5.599,88
00 Recursos Ordinários		Desconto
110 Geral		0,00
000 Geral		

OR - Ordinário	SOMA	5.599,88
----------------	-------------	-----------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01	PODER LEGISLATIVO
01 01 01	CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
01.031.1001.2001.0000	MANUT. E ENC. COM A CAMARA MUNICIPAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
150.000,00	50.588,30	5.599,88	93.811,82

VALOR A SER PAGO R\$	5.599,88
cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos *****	

DESCONTOS	TOTAL DE DESCONTOS
	0,00

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EMPENHO AUTORIZADO EM 25/05/2020 ORDEM DE PAGAMENTO: PAGUE-SE

CONTABILIZADO



 ULISSES ALVES SOUZA
 CONTADOR



 RUBENS MACEDO
 PRESIDENTE



CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
03.960.333/0001-50

NOTA DE EMPENHO

244

FLS 52

CÁCERES - MA

NOTA DE EMPENHO Nº 244	FICHA: 17	DATA: 25/05/2020	PEDIDO Nº: 00097/20
-------------------------------	-----------	------------------	---------------------

LICITAÇÃO: DISPENSA (ART. 24)	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
-------------------------------	------------	-------------

NOME: ADMILSON DOS SANTOS ME	14.913.326/0001-14	CÓDIGO: 1225
ENDEREÇO: R DOS TUIUIUS	CACERES	

Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
0 Recursos não destinados à contrapartida	Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00194/20, conforme processo 42/20 para reparo do telhado	Liquido
1 Recursos do Exercício Corrente		6.600,00
00 Recursos Ordinários		Desconto
110 Geral		0,00
000 Geral		

OR - Ordinário	SOMA	6.600,00
----------------	-------------	-----------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01 01 01 01 3.3.90.39.16 01.031.1001.2001.0000	PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS MANUT. E ENC. COM A CAMARA MUNICIPAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
347.620,00	152.219,84	6.600,00	188.800,16


VALOR A SER PAGO R\$	6.600,00
seis mil e seiscentos reais *****	

DESCONTOS	
TOTAL DE DESCONTOS	0,00

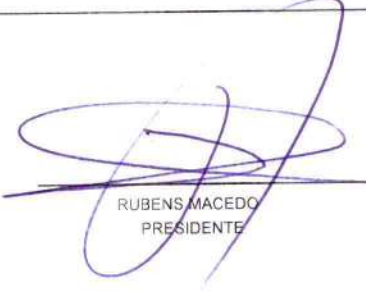
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EMPENHO AUTORIZADO EM 25/05/2020 ORDEM DE PAGAMENTO: PAGUE-SE:

CONTABILIZADO



ULISSES ALVES SOUZA
CONTADOR



RUBENS MACEDO
PRESIDENTE



Solicitação de Fornecimento

Pedido **00097/20** Data Pedido 20/05/2020

Data Entrega

Fornecedor ADMILSON DOS SANTOS ME
 Endereço: R DOS TUIUIUS
 CACERES

COD: 1225

Nº: 302

CNPJ: 14.913.326/0001-14

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
120.002.002	TELHA GALVALUME ONDULADA, SENDO 20 PEÇAS DE 1,7	M	98,3	33,60	GABINETE VER. DENIS MAC	3.302,88
002.003	TELHA GALVALUME ONDULADA, SENDO 20 PEÇAS DE 1,70M, 4 PEÇAS DE 5,60M, 4 PEÇAS DE 5,00M E 3 PEÇAS DE 7,30M					
	PARAFUSO AUTOBROCANTE CABEÇA SEXTAVADA 2"X3/1	UN	500	0,40	GABINETE VER. DENIS MAC	200,00
	PARAFUSO AUTOBROCANTE CABEÇA SEXTAVADA 2"X3/16"					
056.006.554	ARRUELA DE GOIVA ONDULADA	UN	500	0,42	GABINETE VER. DENIS MAC	210,00
	ARRUELA DE GOIVA ONDULADA					
056.006.555	ARRUELA LISA DE BORRACHA	UN	500	0,24	GABINETE VER. DENIS MAC	120,00
	ARRUELA LISA DE BORRACHA					
056.006.556	ADESIVO PU POLIURETANO PU40 CINZA 800 ML	UN	2	26,25	GABINETE VER. DENIS MAC	52,50
	ADESIVO PU POLIURETANO PU40 CINZA 800 ML					
056.006.557	DISCO DE CORTE 7"	UN	5	8,40	GABINETE VER. DENIS MAC	42,00
	DISCO DE CORTE 7"					
056.006.558	REBITE 4,0X12,0	UN	50	0,15	GABINETE VER. DENIS MAC	7,50
	REBITE 4,0X12,0					
008.821.781	MÃO-DE-OBRA PARA MANUTENÇÃO EM COBERTURA MET	DIARI	7	600,00	GABINETE VER. DENIS MAC	4.200,00
	MÃO-DE-OBRA PARA MANUTENÇÃO EM COBERTURA METÁLICA, COM EQUIPE FORMADA POR 3 PROFISSIONAIS, SENDO DOIS SERRALHEIROS E UM ESTRUTUREIRO					
056.006.559	TELHA FIBROCIMENTO COMPRIMENTO DE 3,66M E ESPESS	UN	15	87,00	GABINETE VER. DENIS MAC	1.305,00
	TELHA FIBROCIMENTO COMPRIMENTO DE 3,66M E ESPESSURA DE 6MM, MARCA ETERNIT					
056.006.560	CHAPA GALVALUME PARA RUFO LATERAL COM LARGURA	M	8	45,00	GABINETE VER. DENIS MAC	360,00
	CHAPA GALVALUME PARA RUFO LATERAL COM LARGURA DE 40CM					
821.782	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO EM COBERTURA DE F	DIARI	4	600,00	GABINETE VER. DENIS MAC	2.400,00
	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO EM COBERTURA DE FIBROCIMENTO, COM EQUIPE FORMADA POR 4 PROFISSIONAIS					
TOTAL PEDIDO						12.199,88

Reserva(s):

Empenho(s):

Data de Recebimento: 27/05/2020

Claudio Arvelino Sonaque

Diretor Sec. Aqu. Lic. Con. e Patrimônio

Portaria 17/2020

Requisitante

Admilson dos Santos

Responsavel pelo Fornecimento